



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2006.

CONDADO - PB., Em 18 de abril de 2006.

Nº 015/2006.

Lei 279/2006

Dispõe sobre aumento da Remuneração do Magistério público do Município de Condado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do nosso Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos ocupantes de Cargos de Professores e demais profissionais do Magistério Municipal de Condado, passando a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro ocupacional do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 191/1998, a ser composto com os valores delineados no quadro anexo I, II, III desta Lei, que corresponde ao anexo III, IV e V da lei 191/98.

Parágrafo Único – Após a aprovação e sanção desta Lei, sejam as tabelas dos anexos III, IV e V da Lei 191/1998, devidamente corrigidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por contas das dotações constante no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2006, ficando revogadas a Lei nº 264/2005, que dava aumento aos professores e às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 18 de abril de 2006.


Edvan Pereira de Oliveira Junior.
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANEXO I

A que se refere o art. 35 da lei Complementar nº -----/2006.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Jornada básica de trabalho

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	SALÁRIO R\$	GRAT/VANTA ART. 35P/UR\$
professor	"A"	I	365,00	38,00
		II	383,00	40,00
		III	402,00	42,00
		IV	423,00	44,00
		V	444,00	46,00
	"B"	I	438,00	38,00
		II	460,00	40,00
		III	483,00	42,00
		IV	507,00	44,00
		V	532,00	46,00

ANEXO II

A que se refere o art. 35 da Lei Complementar nº -----/98, de ----- de ----- de 2006

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO OCUPACIONAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Jornada básica de trabalho

CARGO	CLASS E	REFERENCIA	SALÁRIO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
Supervisor	Único	Único	372,00	136,00
Orientador	Único	Único	372,00	136,00
Diretor Est. Ensino	Único	Único	372,00	186,00
Diretor-adjunto	Único	Único	304,00	136,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANEXO III

A que se refere o art. da Lei Complementar nº -----/98, de -----de-----de 2006-

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CATEGORIA	NÍVEL	SALÁRIO
Leigos		350,00
Habilitação em área específica		350,00
Licenciatura Curta		350,00
Graduação não licenciada		350,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB-, em 05 de junho de 2006


Edvan Pereira de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2006 - CONDADO - PB; Em 11 de Agosto de 2006. EMENDA ADITIVA N.º 11/2006.

EMENDA ADITIVA N.º 11/2006 - PL - AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º 15/2006 DE 18.04.2006 .

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte EMENDA ADITIVA DE N.º 11/2006.

Propõe nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar n.º 15/2006 de 18 de abril de 2006, que passará a ter a seguinte Redação.

Art. 1º - O art. 3º da Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2006, ficando revogadas a Lei n.º 264/2005, que dava aumento aos professores e disposições em contrário, permanecendo no entanto em vigor o anexo V da Lei 264/2005.

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, em 11 de Agosto de 2006.

Maria Madalena de A. Fernandes
MARIA MADALENA DE A. FERNANDES

= PRESIDENTE
M. Madalena A. Fernandes
Presidente
CPF 719.726.173.00

Câmara Municipal de Condado - PB
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 04 / 08 / 2006 às 20:20hs
Madalena A. Fernandes
M^o Madalena A. Fernandes
Presidente
CPF 719.726.174-00



C (Dê 2 2 y éE8

Câmara Municipal de Condado - PB
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 07 / 08 / 2006 às 20:40hs
Madalena A. Fernandes
M^o Madalena A. Fernandes
Presidente
CPF 719.726.174-00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDAO
PREFEITURA MUNICIPAL
É AGENTE QUE FAZ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N^o 15, DE 18 DE ABRIL DE 2006
LEI N^o 279/06

Dispõe sobre aumento da Remuneração do Magistério Público do Município de Condado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado - PE., no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para discussão e votação pelo poder legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos ocupantes de Cargos de Professores e demais profissionais do Magistério Municipal de Condado, passando a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do quadro ocupacional do Magistério Público Municipal, constante da Lei n^o 191/1998, a ser composto com os valores delineados no quadro do anexo I, II, III desta Lei, que corresponde ao anexo III, IV e V da Lei 191/98.

Parágrafo Único - Após a aprovação e sanção desta Lei, sejam as tabelas dos anexos, III, IV, V da Lei 191/1998, devidamente corrigidas.

Art. 2^o - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1^o de fevereiro de 2006, ficando revogadas a Lei n^o 264/2005, que dava aumento aos professores e às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Condado, em 18 de abril de 2006.

Edvan Pereira de Oliveira Júnior
Edvan Pereira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

A que se refere o art. 35 da Lei Complementar n.º/2006.

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
QUADRO OCUPACIONAL DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL**

Jornada básica de trabalho

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	SALARIO R\$	GRATIFICANTA ART.35,P/U R\$
<i>professor</i>	"A"	<i>I</i>	365,00	38,00
		<i>II</i>	383,00	40,00
		<i>III</i>	402,00	42,00
		<i>IV</i>	423,00	44,00
		<i>V</i>	444,00	46,00
	"D"	<i>I</i>	438,00	38,00
		<i>II</i>	460,00	40,00
		<i>III</i>	483,00	42,00
		<i>IV</i>	507,00	44,00
		<i>V</i>	532,00	46,00

ANEXO II

a que se refere o art. 35 da Lei Complementar n.º/98, de de de
2006

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO
DO QUADRO OCUPACIONAL DO PROFICIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Jornada básica de trabalho

CARGO	CLASSE	REFERENCIA	SALARIO R\$	GRATIFICAÇÃO R\$
<i>Supervisor</i>	Único	Único	372,00	136,00
<i>Orientador</i>	Único	Único	372,00	136,00
<i>Diretor Est. Ens.</i>	Único	Único	372,00	136,00
<i>Diretor-adjunto</i>	Único	Único	304,00	136,00

ANEXO III

a que se refere o art. 52 da Lei Complementar n.º/98, de de de
2006

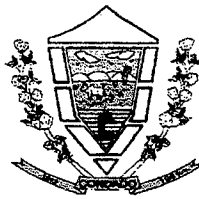
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ESPECIAL DO MAGISTERIO
PUBLICO MUNICIPAL

Jornada básica de trabalho

CATEGORIA	NIVEL	SALARIO
Leigos	I	350,00
Habilitação em área específica	I	350,00
Licenciatura curta	I	350,00
Graduação não licenciada	I	350,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado - PB., em 05 de junho de 1998


Edvan Pereira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2005 - CONDADO - PB; Em 11 de Maio de 2005. Nº 264/2005.

Tabela de Gratificação por difícil acesso:

ANEXO V

DISTÂNCIA	VALORES PAGOS
5 Km a 7 Km	R\$ 100,00
8 Km a 10 Km	R\$ 110,00
12 Km a 14 Km	R\$ 120,00
15 Km a 17 Km	R\$ 130,00
18 Km a 20 Km	R\$ 140,00
21 Km a 23 Km	R\$ 150,00
24 Km a 26 Km	R\$ 160,00
27 Km a 29 Km	R\$ 170,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, em 11 de Maio de 2005.

Maria Madalena de A. Fernandes

MARIA MADALENA DE A. FERNANDES

= PRESIDENTE DA CÂMARA =

Mª Madalena A. Fernandes
Presidente
CPF 719.726.174-00